



CÂMARA MUNICIPAL DE AGUANIL

CEP 37273-000 - AGUANIL - MINAS GERAIS

**CÓPIA PARA
CÂMARA**

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 008 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2011

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR À DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE, E CONTÊM OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O Prefeito Municipal de Aguanil, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 4320/64, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1.º - Fica o Poder Legislativo autorizado a proceder abertura de **crédito adicional suplementar** ao orçamento vigente de 2011, no valor **R\$56.922,92** (cinquenta e seis mil, novecentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos), nas seguintes dotações:

01.031.0001.2.002	Manutenção dos serviços da Câmara	
01.031.0001.2.002 33.90.39.00 (03)	Outros Serv.Terceiros P.Jurídica.....	R\$10.922,92
01.031.0001.2.004	Manutenção do Corpo Legislativo	
01.031.0001.2.004 33.90 0 (08)	Diárias – Civil	R\$ 10.000,00
01.031.0001.2.004 33.90.30.00 (09)	Material de Consumo	R\$ 10.000,00
01.031.0001.2.004 33.90.35.00 (10)	Serviços de Consultoria	R\$ 6.000,00
01.031.0001.2.004 44.90.51.02 (12)	Obras e Instalações Domínio Patrimonial	R\$10.000,00
01.031.0001.2.004 44.90.52.02 (13)	Equip.e Material Permanente Domínio Patrimonial	R\$10.000,00
Total.....		R\$56.922,92



CÂMARA MUNICIPAL DE AGUANIL

CEP 37273-000 - AGUANIL - MINAS GERAIS

Parágrafo Único. A presente suplementação está de acordo com o limite constante da Lei Orçamentária anual de 2011.

Art. 2º. Para acorrer ao disposto no artigo 1º desta lei, ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias, totalizando o valor de **R\$56.922,92 (cinquenta e seis mil, novecentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos):**

02.04.403.15.452.0575.1005-4.4.90.61.02	Ficha 113	R\$ 30.000,00
02.04.403.15.452.0575.1005-4.4.90.61.03	Ficha 114	R\$ 26.922,92
TOTAL		R\$ 56.922,92

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de novembro de 2011.

Sala das Sessões, 21 de novembro de 2011

EMANCIPADO

AGUANIL

EM 1-3-63

[Handwritten signature]
Ricardo Engênio Ferraz
VICE-PRESIDENTE - CÂMARA

[Handwritten signature]
Ricardo Engênio Ferraz
VICE-PRESIDENTE - CÂMARA

[Handwritten signature]
Joel Cassiano
SECRETÁRIO - CÂMARA

17888108/0001 - 65

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

PROTOCOLO	
LOCAL:	Aguanil
DATA:	23 / 11 / 2011



CÂMARA MUNICIPAL DE AGUANIL

CEP 37273-000 - AGUANIL - MINAS GERAIS

EMENDA MODIFICATIVA N. 004/2011

CÓPIA PARA
CÂMARA

EMENDA MODIFICATIVA N. 004/2011 AO
PROJETO DE LEI N. 016/2011.

Modifica o art. 3º do Projeto de Lei nº 016, de 2011, que
passará a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,
retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de novembro de
2011.*

Sala das sessões, 21 de novembro de 2011.


Dnermando Pinheiro
Vereador


Ney Eduardo Alves Costa
Vereador


José Antonio Fideles
Vereador

PROTOCOLO
LOCAL: Aguanil
DATA: 23 / 11 / 2011



CÂMARA MUNICIPAL DE AGUANIL

CEP 37273-000 - AGUANIL - MINAS GERAIS

**CÓPIA PARA
CÂMARA**

JUSTIFICATIVA

Ao alterar os efeitos financeiros da lei para 1º de novembro de 2011 em substituição à 1º de outubro de 2011, a emenda visa adequar a abertura do crédito adicional suplementar, tendo em vista que o exercício financeiro do mês de outubro do fluente já foi encerrado.



PROTOCOLO

LOCAL: Aguanil

DATA: 23 / 11 / 2011

ASS: [Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE AGUANIL

CEP 37273-000 - AGUANIL - MINAS GERAIS

**CÓPIA PARA
CÂMARA**

PARECER DAS COMISSÕES PERMANENTES

Assunto: Emenda modificativa nº 004 ao Projeto de Lei nº 016/2011 que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente da Câmara Municipal e dá outras providências.

Autor da emenda: Comissão de Finanças e Orçamento.

Conteúdo: "Altera art. 3º do Projeto".

Reunião conjunta das Comissões.

1. RELATÓRIO.

A proposta em questão altera o art. 3º do projeto em epígrafe modificando o período de início dos efeitos financeiros da lei, visando adequar a abertura do crédito suplementar destinado ao Legislativo Municipal.

2. FUNDAMENTAÇÃO.

Ao alterar os efeitos financeiros da lei para 1º de novembro de 2011 em substituição à 1º de outubro de 2011, a emenda visa adequar a abertura do crédito adicional suplementar, tendo em vista que o exercício financeiro do mês de outubro do fluente já foi encerrado.

Os membros da Comissão, com fulcro no artigo 40, II, "a" e "d" da Resolução 004/2004, Regimento Interno apreciaram a proposta que vem atender o parecer técnico da Assessoria jurídica.

PROTOCOLO

LOCAL: Aguanil

DATA: 23 / 11 / 2011

ASS: [Assinatura]

1



CÂMARA MUNICIPAL DE AGUANIL

CEP 37273-000 - AGUANIL - MINAS GERAIS

**CÓPIA PARA
CÂMARA**

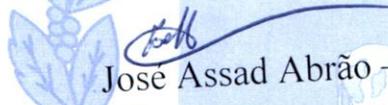
3. CONCLUSÃO.

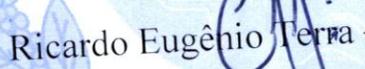
Ante o exposto, considerando que o projeto não transgride a legalidade, opinam, por unanimidade, pela aprovação da emenda que poderá ser encaminhada ao Plenário da Câmara para discussão, votação e aprovação.

Sala das Sessões, 21 de novembro de 2011.

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO


José Antonio Fideles – Presidente


José Assad Abrão – Vice Presidente


Ricardo Eugênio Terra – Relator

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS


Dilermando Pinheiro – Presidente


Ney Eduardo Alves Costa – Vice Presidente

PROTOCOLO

LOCAL: Aguanil

DATA: 23 / 11 / 2011

ASS: [Signature]

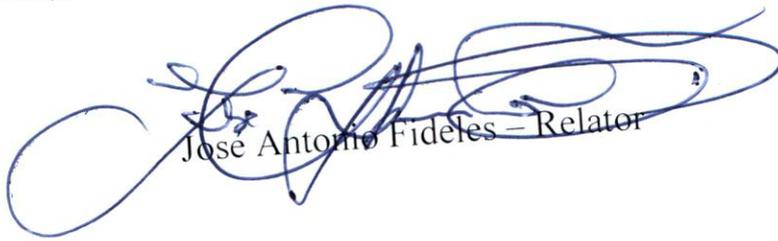
2



CÂMARA MUNICIPAL DE AGUANIL

CEP 37273-000 - AGUANIL - MINAS GERAIS

**CÓPIA PARA
CÂMARA**


José Antonio Fideles - Relator

Processo tramitado por Dispensa de Interstício.

APROVADO

Em 21 / 11 / 2011

Aprovado Em 1ª discussão por

Rejeitado

Projeto aprovado por unanimidade

UNANIMIDADE


Eduardo Amaral Ferreira
PRESIDENTE - CÂMARA

Presidente

APROVADO

Em 21 / 11 / 2011

Aprovado Em 2ª discussão por

Rejeitado

Projeto aprovado por unanimidade

UNANIMIDADE


Eduardo Amaral Ferreira
PRESIDENTE - CÂMARA

Presidente



PROTOCOLO

LOCAL: Aguanil

DATA: 23 / 11 / 2011

ASS: [Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE AGUANIL

CEP 37273-000 - AGUANIL - MINAS GERAIS

COPIA PARA
CÂMARA

PROTÓCOLO
LOCAL: Aguanil
DATA: 23 / 11 / 2011
ASS: [Signature]

PARECER DAS COMISSÕES PERMANENTES

Assunto: Projeto de Lei nº 016, de 16 de novembro de 2011.

Autor: Executivo Municipal

Conteúdo: *“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA CÂMARA MUNICIPAL”*

1. BREVE RELATO

As Comissões permanentes da Câmara Municipal de Aguanil proferiram parecer em via única, com análise em conjunto do texto legal que autoriza a suplementação de dotação no orçamento vigente da Câmara Municipal, no valor de R\$ 56.922,92 (cinquenta e seis mil novecentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos), necessária para cobrir as despesas com manutenção dos serviços e corpo legislativo.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Os membros das Comissões, com fulcro nos artigos 40, inciso I, alínea *a*, e inciso II, alíneas *a* e *d* do RI Resolução 004/2004, observaram a legalidade do presente projeto.

A suplementação do orçamento vigente da Câmara Municipal vem alicerçada no cumprimento das despesas com manutenção dos serviços da Câmara, e manutenção do corpo legislativo.

O projeto vem fundamentado ainda na adequação de dotações orçamentárias para empenhamento de despesas do Poder Legislativo, em decorrência do aumento dos repasses com a inclusão da receita do FUNDEB na base de cálculo, conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado de

[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE AGUANIL

CEP 37273-000 - AGUANIL - MINAS GERAIS

**CÓPIA PARA
CÂMARA**

Minas Gerais que revogou sua Súmula nº 102, que dispunha sobre a exclusão das receitas retificadoras do FUNDEF/FUNDEB da base de cálculo do repasse constitucional a que faz jus a Câmara Municipal.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, considerando que o projeto não transgride a legalidade e é constitucional, as Comissões opinam, por unanimidade, pela sua aprovação, com encaminhamento ao Plenário da Câmara para discussão, votação e aprovação.

Este é o nosso entendimento, ouvida a Assessoria Jurídica.

Sala das Sessões, 21 de novembro de 2011.

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO


José Antonio Fideles – Presidente


José Assad Abrão – Vice Presidente


Ricardo Eugênio Terra – Relator

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS


Dilermando Pinheiro – Presidente

PROTOCOLO
LOCAL: Aguanil
DATA: 23 / 11 / 2011



CÂMARA MUNICIPAL DE AGUANIL

CEP 37273-000 - AGUANIL - MINAS GERAIS

CÓPIA PARA CÂMARA

Ney Eduardo Alves Costa – Vice Presidente

[Handwritten signature]
José Antonio Fideles – Relator

Processo tramitado por Dispensa de Interstício.

APROVADO

Em 21/11/2011

Aprovado Em 1ª discussão por _____
Rejeitado

Presidente

[Handwritten signature]
Presidente - CÂMARA

APROVADO

Em 21/11/2011

Projeto aprovado por unanimidade

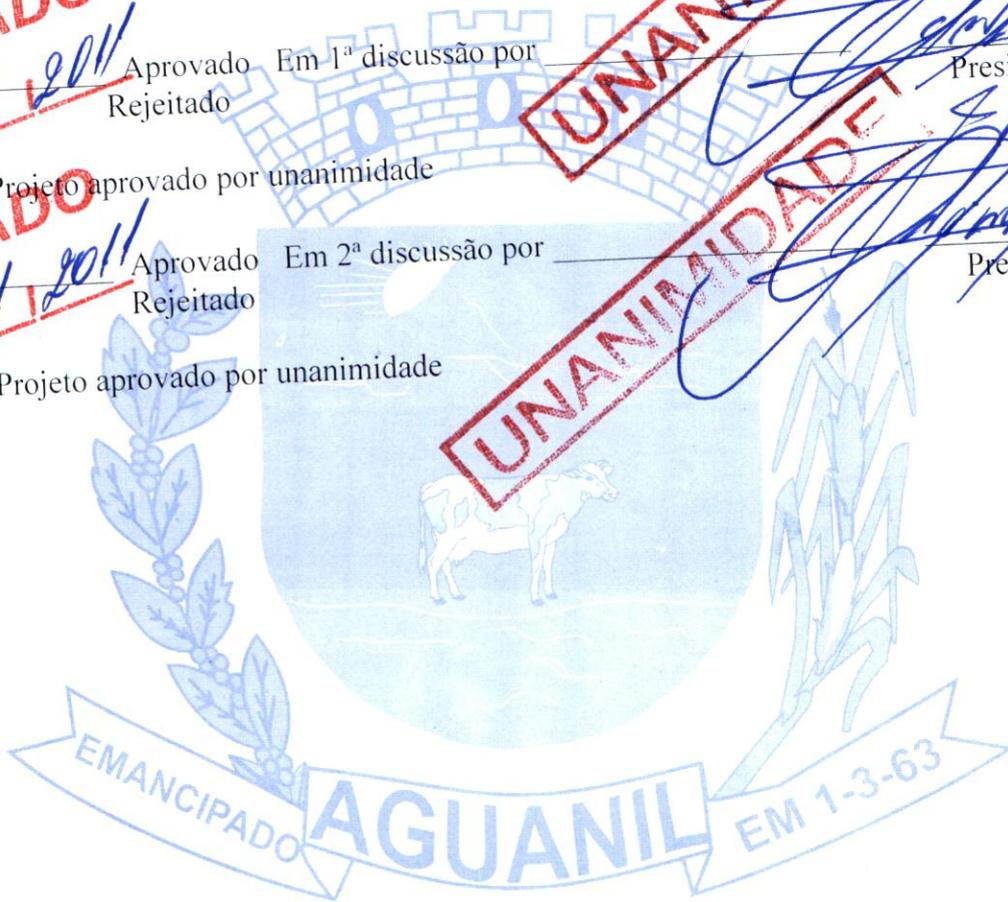
Aprovado Em 2ª discussão por _____
Rejeitado

Presidente

[Handwritten signature]
Presidente - CÂMARA

Projeto aprovado por unanimidade

UNANIMIDADE



PROTOCOLO
LOCAL: Aguanil
DATA: 23 / 11 / 2011
[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL
CEP: 37273-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM Nº ¹⁶ 12 DE 11 DE NOVEMBRO 2011.

Assunto: Envia Projeto de Lei nº. ¹⁶ 12/2011, que **“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR À DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE, E CONTÊM OUTRAS PROVIDENCIAS.”**

Senhor Presidente,

Com nossos cumprimentos, promovemos à elevada apreciação dessa egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei em epígrafe, que dispõe sobre a adequação de dotações orçamentárias para empenhamento de despesas do Poder Legislativo, em decorrência do aumento dos repasses com a inclusão da receita do FUNDEB na base de cálculo conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Informamos que se trata de remanejamento de saldo orçamentário, no caso, estamos anulando o mesmo valor em rubricas do Poder Executivo.

Certos da atenção que nossos nobres Edis dispensarão a este nosso Projeto de Lei, como aos demais oriundos do Poder Executivo, **requero que o faça tramitar na forma regimental.**

Atenciosamente.


SEBASTIÃO ELOI DE SOUSA CAMPOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL
CEP: 37273-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

16
PROJETO DE LEI Nº 12 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2011.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR À DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE, E CONTÊM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Aguanil, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 4320/64, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1.º - Fica o Poder Legislativo autorizado a proceder abertura de **crédito adicional suplementar** ao orçamento vigente de 2011, no valor **R\$56.922,92** (cinquenta e seis mil, novecentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos), nas seguintes dotações:

01.031..0001.2.002	Manutenção dos serviços da Câmara	
01.031.0001.2.002 33.90.39.00 (03)	Outros Serv.Terceiros P.Jurídica.....	R\$10.922,92
01.031.0001.2.004	Manutenção do Corpo Legislativo	
01.031.0001.2.004 33.90.14.00 (08)	Diárias – Civil	R\$ 10.000,00
01.031.0001.2.004 33.90.30.00 (09)	Material de Consumo	R\$ 10.000,00
01.031.0001.2.004 33.90.35.00 (10)	Serviços de Consultoria	R\$ 6.000,00
01.031.0001.1.001 44.90.51.02 (12)	Obras e Instalações Domínio Patrimonial	R\$10.000,00
01.031.0001.1.001 44.90.52.02 (13)	Equip.e Material Permanente Domínio Patrimonial	R\$10.000,00

Total.....R\$56.922,92



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL
CEP: 37273-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo Único. A presente suplementação está de acordo com o limite constante da Lei Orçamentária anual de 2011.

Art. 2º. Para acorrer ao disposto no artigo 1º desta lei, ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias, totalizando o valor de **R\$56.922,92 (cinquenta e seis mil, novecentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos)**:

02.04.403.15.452.0575.1005-4.4.90.61.02 Ficha 113	R\$ 30.000,00
02.04.403.15.452.0575.1005-4.4.90.61.03 Ficha 114	R\$ 26.922,92
TOTAL	R\$ 56.922,92

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de outubro de 2011.

Prefeitura Municipal de Aguanil, 11 de novembro de 2011.


SEBASTIÃO ELOI DE SOUZA CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL